



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359 - Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 33/2026

Processo nº 23096.003477/2026-78

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA OU INDÍGENA, OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e da Comissão de Processos Vestibulares (COMPROV), no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios que regem a Administração Pública descritos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e o que estabelecem a Resolução Nº 01/2024 da Câmara Superior de Ensino (CSE-UFCG), a Portaria MEC Nº 704, de 17 de outubro de 2025, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023; o Edital MEC nº 36, de 20 de maio de 2026 da Secretaria de Educação Superior - SiSU+ 2026; e o [Edital 34/2026 - 1ª chamada Lista de Espera SiSU+ 2026](#) tornam público o presente Edital contendo orientações necessárias ao **PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA OU INDÍGENA, OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA para a 1ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA DO SiSU+ UFCG.**

1. DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA OU INDÍGENA - PPI, OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD:

1.1. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) na modalidade das cotas reservadas à pessoas pretas ou pardas ou indígenas, ou pessoa com deficiência, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012 do MEC e Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão se apresentar às Comissões de Validação, conforme descrito nas etapas a seguir.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA OU INDÍGENA - PPI, OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD:

2.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) nos termos de que trata este Edital, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos complementares à autodeclaração como pessoa preta ou parda ou indígena - PPI, ou pessoa com deficiência - PCD, que serão realizados pelas comissões constituídas.

2.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o Cronograma de convocação deste Edital.

2.3. **O não comparecimento ou não validação das Comissões de Validação PPI ou PCD implicará na eliminação do candidato na(s) modalidade(s) de concorrência por cotas PPI ou PCD, podendo então o(a) candidato(a) ser incluído na lista de espera seguinte, na(s) modalidade(s) de Escola Pública, a qual ele está habilitado, e Ampla Concorrência, caso cumpra o disposto no subitem 2.3.1.**

2.3.1. Somente será incluído na lista de espera o(a) candidato(a) que tenha encaminhado a sua documentação e concluído corretamente o processo via Sistema pelo SIGPS, e venha atender o subitem 2.3.

2.3.2. O(A) candidato(a) que não enviar a documentação e/ou não comparecer às Comissões de Validação PPI ou PCD será eliminado(a) do processo seletivo para acesso aos Cursos de Graduação da UFCG.

3. DA CONVOCAÇÃO:

3.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) classificados(as) no [Edital 34/2026 - 1ª chamada Lista de Espera SiSU+ 2026](#) para **1ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA DO SiSU+ UFCG**, devem comparecer às Comissões de Validação para homologação das cotas PPI ou PCD, onde as Comissões de Validação atuarão, conforme item 4 deste Edital.

4. DO CRONOGRAMA:

Ação	Datas	Locais e Horários
	COMISSÃO REGULAR DE VALIDAÇÃO PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS OU INDÍGENAS (PPI)	

ETAPA REGULAR - Comparecimento presencial do(a) candidato(a) à(s) Comissão(ões), conforme vaga reservada, devendo apresentar a documentação necessária, conforme disposto no item 5 deste Edital.

Campus Pombal (CCTA):
DATA: **14 de julho de 2026 (terça-feira)**
HORÁRIO: 14h às 16h (tarde)
LOCAL: Miniauditório da Administração

Campus Campina Grande (sede):
DATA: **16 de julho de 2026 (quinta-feira)**
HORÁRIO: 9h às 11h (manhã)
LOCAL: COMPROV - Térreo da Pró-Reitoria de Ensino

COMISSÃO REGULAR DE VALIDAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Campus Campina Grande (sede):
DATA: **16 de julho de 2026 (quinta-feira)**
HORÁRIO: 14h às 15h30 (tarde)
LOCAL: SIASS UFCG (próximo à SICOOB)

Campus Patos (CSTR):
DATA: **17 de julho de 2026 (sexta-feira)**
HORÁRIO: 8h às 10h (manhã)
LOCAL: Auditório - Direção de Centro CSTR

Período para interposição de recurso ao parecer da Comissão de Validação Complementar PPI ou PcD

do dia 14 de julho até 17 de julho de 2026

[Sistemas de Recursos Online](https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/)
(https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/)

ETAPA RECURSAL - Comissões Recursais de Validação. O(a) candidato(a) ao comparecer à Comissão Recursal deverá apresentar a documentação disposta no item 5 deste Edital.

COMISSÃO RECURSAL DE VALIDAÇÃO PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS OU INDÍGENAS (PPI)

Campus Pombal (CCTA):
DATA: **16 de julho de 2026 (quinta-feira)**
HORÁRIO: 15h às 16h30 (tarde)
LOCAL: Miniauditório da Administração

Campus Campina Grande (sede):
DATA: **21 de julho de 2026 (terça-feira)**
HORÁRIO: 14h às 15h30 (tarde)
LOCAL: COMPROV - Piso Térreo da Pró-Reitoria de Ensino

COMISSÃO RECURSAL DE VALIDAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Campus Campina Grande (sede):
DATA: **21 de julho de 2026 (terça-feira)**
HORÁRIO: 9h às 10h30 (manhã)
LOCAL: SIASS UFCG (próximo à SICOOB)

Divulgação dos resultados de recursos contra o indeferimento das Comissões no site da COMPROV.

a partir de 21 de julho de 2026

[Sistemas de Recursos Online](https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/)
(https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/)

5. DOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO PPI OU PCD

5.1. Os(As) candidatos(as) PPI ou PcD autodeclarados(as) deverão se apresentar **presencialmente** na data e horário previstos no cronograma, item 4, deste Edital.

5.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) para a reserva de vagas PcD devem apresentar também a documentação comprobatória, a saber:

A. Laudo médico original ou cópia autenticada expedido, no máximo, há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, no qual conste:

I - Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);

II - Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;

III - Classificação Internacional de Doenças (CID);

IV - Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos/sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;

V - A causa provável da deficiência.

VI - Demais exames e documentos comprobatórios da deficiência declarada.

5.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a data e horários previstos para atuação das Comissões PPI ou PcD.

5.4. Os(As) candidatos(as), ao se apresentarem à(às) Comissão(ões) PPI; ou PcD, deverão estar munidos(as) de **documento físico e original de identificação com foto** (Cédula de Identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.

5.5. Durante a apresentação do(a) candidato(a) à(s) Comissão(ões) **não será permitido o uso de pertences pessoais, tais como óculos de sol, acessórios, artigos de chapelaria e/ou adereços, nem fazer uso de maquiagem e/ou ter se submetido a bronzeamento, seja natural ou artificial, e vestimentas que dificultem a identificação dos traços fenotípicos.**

5.6. Em hipótese alguma a(s) Comissão(ões) realizará(ão) a verificação de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - PPI; ou PcD, por procuração.

5.7. A Comissão de validação irá considerar as características fenotípicas que identifique o(a) candidato(a) como pertencente ao grupo étnico-racial negro: cor da pele, cabelo (inclusive aqueles alisados), formato do nariz, bem como formato e cor da boca.

5.8. Não será considerada a relação de consanguinidade em qualquer grau de parentesco do(a) candidato(a) no momento da validação das cotas PPI.

5.9. **Será considerado(a) não validado(a) pela(s) Comissão(ões), o(a) candidato(a) que:**

I - Negar-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidos por este Edital;

II - Não apresentar traços fenotípicos que o(a) identifiquem como pessoa preta, parda ou indígena;

II - Não se apresentar nos termos desta Convocação, no dia e horários previstos no cronograma, ou sair antes de finalizada sua participação nesta fase da verificação.

5.10. O resultado da atividade da(s) Comissão(ões) PPI ou PcD será divulgado na página eletrônica da COMPROV.

6. DO RECURSO CONTRA A NÃO VALIDAÇÃO

6.1. Do resultado da(s) Comissão(ões), caberá RECURSO, sendo obrigatório o(a) candidato(a):

I - Abrir o pedido de recurso, devidamente fundamentado, por meio do formulário (TICKET) que encontra-se no site da COMPROV: clicar em "Sistema de Recursos Online" > "Abrir Novo Ticket" > preencher todos os campos e selecionar um "Tópico de Ajuda" correspondente ao processo seletivo "SISU 2026-Comissões" ([Sistemas de Recursos Online - https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/](https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/)).

II - Comparecer, obrigatoriamente, para avaliação pela Comissão Recursal responsável, nas datas previstas neste Edital (item 4).

6.1.1. A abertura do pedido de recurso através do formulário de recurso (TICKET) é procedimento administrativo, sendo que **o(a) candidato(a) que interpor recurso tem a OBRIGATORIEDADE DE COMPARECER PARA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO RECURSAL RESPONSÁVEL, NAS DATAS PREVISTAS NO ITEM 4 DESTE EDITAL.**

6.1.2. O resultado final dos recursos interpostos será encaminhado após o comparecimento do(a) candidato(a) na Comissão Recursal, via Sistema de Recursos Online da COMPROV.

6.1.3. O recurso restará **INDEFERIDO** caso o(a) candidato(a) não compareça para avaliação pela Comissão Recursal responsável e/ou tiver o seu pedido de recurso invalidado pela COMPROV - Comissão de Processos Vestibulares.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Processos Vestibulares ouvida a Pró-Reitoria de Ensino da UFCG.

8. ANEXOS

Anexo I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

Anexo II - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA.

(Assinado Eletronicamente)

LEOVEGILDO DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE - COMPROV



Documento assinado eletronicamente por **LEOVEGILDO DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA, PRESIDENTE**, em 11/07/2026, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



ANEXOS AO EDITAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101-1359
secretaria@comprov.ufcg.edu.br

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, Órgão Emissor: _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, no Processo Seletivo UFCG, Edital Nº _____, que sou () preto; ou () pardo.

Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o(a) identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 202__ (Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), portador do CPF: _____,

Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____,

Cidade _____, Estado _____;

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena localizada no município de _____,

no estado _____, CEP: _____, nos termos do presente Edital e na forma da legislação vigente, para fins de registro acadêmico na UFCG que o(a) Sr. (a):

(nome do(a) candidato(a) _____,

portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____,

residente e domiciliado(a) no endereço: _____,

Cidade _____, Estado _____,

é ÍNDIGENA e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.